



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEI-7 - CFM/SECRETARIA-GERAL/CFM/COADM/CFM/SECOL

Em 28 de junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 24.0.00001060-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90015/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Autarquia Federal de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Conj. D, Lote 115 - L2 SUL Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] e CPF n.º [REDAZIDO] doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado à empresa **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.735.649/0001-11, estabelecida à Rua 7 nº 611, Quadra 12 Lote 75, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.023-020, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL CARNEIRO FONSECA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] e CPF n.º [REDAZIDO] doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024, processo administrativo Sei **24.0.00001960-6**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze)

meses, para **FORNECIMENTO DOS GRUPOS 1 e 3 do Processo Pregão SPR nº 90015/2024, sob demanda**, incluindo o serviço de entrega, nas condições estabelecidas, especificados nos itens abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Dos Quantitativos e Condições

GRUPO 01 MATERIAL DE EXPEDIENTE

ÍTEM	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Bandeja para documento dupla (2 andares), em acrílico, pés emborrachados, com bandejas medindo 4cm de altura x 26cm de largura x 36cm de comprimento aproximadamente, acondicionadas em embalagens individuais e resistentes, (cor fumê) – Marca: FAÇA FÁCIL.	UNIDADE	30	10
02	Barbante de algodão cru 4x82m (barbante fino) – Marca: JK.	ROLO	10	05
03	Bateria alcalina 9v. Marca R e f. <i>Duracell</i> ou de qualidade superior. Marca: ELGIN.	UNIDADE	200	50
04	Borracha plástica para desenho e escrita a lápis, aprovada pelo Inmetro, capa plástica med. Aprox. 43mm x 21mm x 12mm. Marca: LEONORA.	UNIDADE	100	100
05	Caixa de Arquivo confeccionada em polipropileno corrugado (Polionda), modelo desmontável, fechamento duplo reforçado, com visor. 350x135x245mm Azul. Marca: ALAPLAST.	UNIDADE	500	300
06	Caixa Arquivo em papelão, onda dupla (360x130x240) HP - 33, com visor. Marca: PADRÃO.	UNIDADE	1000	50

7	<p><u>Caneta esferográfica azul</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior. Marca: ECONOMIC.</p>	UNIDADE	3000	1000
8	<p><u>Caneta esferográfica preta</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior. Marca: ECONOMIC.</p>	UNIDADE	500	150
9	<p><u>Caneta esferográfica vermelha</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior. Marca: ECONOMIC.</p>	UNIDADE	200	100

0	Caneta para retroprojektor, ponta fina e porosa, corpo plástico, 1.0 cor preta, embalagem com data de fabricação e validade. Marca: MAXPRINT.	UNIDADE	100	24
1	Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo A4, com 100 unidades, <u>Cor cristal</u> , formato 210x297mm, espessura 0,30mm. Marca: ACP.	PCT. C/ 100 UN	20	10
2	Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo A4, com 100 unidades, <u>Cor preta</u> , formato 210x297mm, espessura 0,30mm. Marca: ACP.	PCT. C/ 100 UN	20	10
3	Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo OFÍCIO 2, com 100 unidades, <u>Cor cristal</u> , formato 216x330mm, espessura 0,30mm. Marca: ACP.	PCT. C/ 100 UN	20	10
4	Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo OFÍCIO 2, com 100 unidades, <u>Cor preta</u> , formato 216x330mm, espessura 0,30mm. Marca: ACP.	PCT. C/ 100 UN	20	10
5	Cinta elástica para processos, 25cm x 4cm. Marca: PADRÃO.	PACOTE C/100	40	20
6	Cola Adesiva Instantânea Universal embalagem rígida (não é bisnaga flexível) 20g. Marca: TEK BOND.	UNIDADE	10	05
7	Cola em bastão, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica - 10g. Marca: LÉO E LÉO.	UNIDADE	200	20

8	Cola líquida composição polivinil acetato-PVA, cor branca, aplicação papel, lavável e atóxica - 90g. Marca: PIRA.	UNIDADE	200	50
9	Colchete em aço niquelado, nº 15, fabricado com arame de aço, antiferrugem, cx com 72 und. Marca: TOP.	CAIXA	100	20
0	Corretivo líquido a base de água, em frasco de 18ml, embalagem de plástico rígido, com tampa rosqueada, inodoro e atóxica. Marca: RADEX.	UNIDADE	50	10
1	Clip nº 01, galvanizado. Marca: BACCHI.	PCT C/100	100	10
2	Escova para limpeza de desenho, 26cm de cabo x 12cm de cerdas x 5cm largura. Cabo de madeira, cerdas longas e macias. Marca: SINOART.	UNIDADE	04	02
3	Divisórias de arquivo plástica, perfuração universal tamanho A4. Marca: ACP.	PCT/12	50	10
4	Estilete retrátil - lâmina larga resistente quebra lâminas integradas, com formato anatômico, corpo de plástico resistente. Marca: MASTER.	UNIDADE	50	10
5	Fita Adesiva de papel kraft 48mm x 50m (modelo referencial Scotch 3777). Marca: ADELBRAS.	UNIDADE	50	12
6	Fita adesiva mágica transparente 25mm x 65m. Marca: 3M.	ROLO	10	05
7	Fita adesiva transparente - pequena (durex), med.aprox.12mm x 33m, validade mínima de 1 ano. Marca: EUROCEL.	UNIDADE	50	20
8	Fita PVC transparente (48mm x 100m). Marca: EUROCEL.	UNIDADE	200	100

9	Grampo de trilho plástico, branco, 80mm. Marca: DELLO.	PCT C/50	150	20
0	Grampeador de mesa médio, para grampos 26/6, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, capacidade de carga de um pente inteiro de grampo, estrutura metálica. Marca: JOCAR.	UNIDADE	200	50
1	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gr, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Marca: RED BOR.	PACOTE	100	20
2	Livro de protocolo, capa dura, com 100 folhas, medindo aproximadamente 160 x 220 mm. Marca: TILIBRA.	UNIDADE	10	05
3	Marca texto cor amarela, ponta indeformável de no mínimo 4mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor de bolso, tamanho com tampa aproximadamente 13cm, tinta fluorescente a base de água. Marca: BRW.	UNIDADE	500	100
4	Molha dedos, umectante em pasta, pesando 12g). Marca: RADEX.	UNIDADE	100	50
5	Papel Contact transparente, medindo 45cmX25m. Marca: POLIFIX.	ROLO	10	01
6	Papel para recado autocolante amarelo 76mm x 76mm. Marca: MASTER.	BLOCO C/ 100FL	800	200
7	Pasta arquivo, em plástico transparente incolor, tipo "L", medindo 220mm x 310mm (pacote com 10 unidades). Marca: ACP.	PACOTE	50	10

8	Pasta arquivo, tipo AZ, em papelão prensado com revestimento de polipropileno, cor preta, plastificada na face interna, lombada larga, prendedor interno removível em ferragem niquelada de alta precisão, bolsa porta-etiqueta na lombada, proteção metálica nas bordas inferiores, com 02 travas vazadas, tamanho <u>ofício2</u> . Marca: DAC.	UNIDADE	50	30
9	Pasta classificador (polycart) pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, cores variadas, formato 350 x 230mm. Marca: DELLO.	UNIDADE	500	100
0	Pasta suspensa marmorizada, confeccionada em cartão kraft, grampo trilho, prendedor plástico medindo 25,5cm altura x 36,2cm de largura. Marca: DELLO.	UNIDADE	300	50
1	Pasta Suspensa Colorida Plastificada Home Office com Visor Etiqueta e Grampo Plástico Fixador, Azul. Marca: ACP.	UNIDADE	100	50
2	Pastas sanfonada em polipropileno, transparente, no tamanho ofício com 12 divisórias internas, dimensões 280 x 380 mm, cor azul. Marca: ACP.	UNIDADE	50	10
3	Pilha alcalina A23 - Marca R e f. <i>Duracell</i> ou de qualidade superior. Marca: ELGIN.	UNIDADE	50	10

4	Pilha alcalina AA - Marca R e f. <i>Duracell</i> ou de qualidade superior. Marca: MAXPRINT.	CARTELA COM 2	100	10
5	Pilha alcalina AAA - Marca R e f. <i>Duracell</i> ou de qualidade superior. Marca: MAXPRINT.	CARTELA COM 2	300	100
6	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>preta</u> . obs.: validade mínima de 01 ano. Marca: BRW.	UNIDADE	12	12
7	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>vermelha</u> . obs.: validade mínima de 01 ano. Marca: BRW.	UNIDADE	12	12
8	Pincel para quadro branco ponta acrílica de 4mm, não recarregável, cor azul. Validade mínima de 1 ano. Marca: BRW.	UNIDADE	100	10
9	Porta objeto, para caneta, cliques e lembretes; cristal, acrílico, de 24cm x 7cm x 8cm. Marca: DELLO.	UNIDADE	200	50
0	Prancheta em acrílico com prendedor de plástico, cor cristal. Marca: NOVACRIL.	UNIDADE	50	10
1	Régua escolar fabricada em polipropileno, 30cm de comprimento, 3mm de espessura, cor cristal. Marca: MAXCRIL.	UNIDADE	100	30
2	Saco plástico transparente, em polipropileno, com 4 furos, grosso, para acondicionamento de documentos em fichário, tamanho ofício, caixa c/ 300. Marca: ACP.	CAIXA	50	10
3	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20 cm. Marca: NOX.	UNIDADE	30	10
4	Tinta para carimbo automático (preto) 40 ml. Marca: RADEX.	UNIDADE	20	10

GRUPO 03 PAPÉIS E ETIQUETAS

ITEMS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Etiqueta adesiva 25,4 mm x 101,6 mm (etiqueta picotada). Marca: COLACRIL.	CX C/ 100UN	50	05
02	Etiqueta adesiva 279,4 mm x 215,9 mm (etiqueta inteira). Marca: COLACRIL.	CX C/ 100UN	50	05
03	Papel branco tamanho A-4 75g (com selo de qualidade ambiental). Marca: CHAMEX.	RESMA	1000	250
04	Papel branco tamanho A-4 90g. Marca: CHAMEX.	RESMA	10	05
05	Papel branco tamanho A-3 (75g/m ² , resma 500 folhas). Marca: CHAMEX.	RESMA	50	05
06	Papel Kraft 80g folha 96 x 66 cm. Marca: REIPEL.	FOLHAS	1000	50

1.3. Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta administração em adquiri-los.

1.4. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada;

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ü O Termo de Referência;
- ü O Edital da Licitação;
- ü A Proposta do fornecedor registrado;
- ü Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01 MATERIAL DE EXPEDIENTE

	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Bandeja para documento dupla (2 andares), em acrílico, pés emborrachados, com bandejas medindo 4cm de altura x 26cm de largura x 36cm de comprimento aproximadamente, acondicionadas em embalagens individuais e resistentes, (cor fumê) - Marca: FAÇA FÁCIL.	UNIDADE	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
	Barbante de algodão cru 4x82m (barbante fino) - Marca: JK.	ROLO	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
	Bateria alcalina 9v. Marca Ref. Duracell ou de qualidade superior, Marca: ELGIN.	UNIDADE	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
	Borracha plástica para desenho e escrita a lápis, aprovada pelo Inmetro, capa plástica med. Aprox. 43mm x 21mm x 12mm. Marca: LEONORA.	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
	Caixa de Arquivo confeccionada em polipropileno corrugado (Polionda), modelo desmontável, fechamento duplo reforçado, com visor. 350x135x245mm Azul. Marca: ALAPLAST.	UNIDADE	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
	Caixa Arquivo em papelão, onda dupla (360x130x240) HP - 33, com visor. Marca: PADRÃO.	UNIDADE	1000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00

<p>Caneta esferográfica azul - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior. Marca: ECONOMIC.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>3000</p>	<p>R\$ 0,45</p>	<p>R\$ 1.350,00</p>
<p>Caneta esferográfica preta - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior. Marca: ECONOMIC.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>500</p>	<p>R\$ 0,45</p>	<p>R\$ 225,00</p>
<p>Caneta esferográfica vermelha - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior. Marca: ECONOMIC.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>200</p>	<p>R\$ 0,45</p>	<p>R\$ 90,00</p>

Caneta para retroprojektor, ponta fina e porosa, corpo plástico, 1.0 cor preta, embalagem com data de fabricação e validade. Marca: MAXPRINT.	UNIDADE	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo A4, com 100 unidades, <u>Cor cristal</u> , formato 210x297mm, espessura 0,30mm. Marca: ACP.	PCT. C/ 100 UN	20	R\$ 37,80	R\$ 756,00
Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo A4, com 100 unidades, <u>Cor preta</u> , formato 210x297mm, espessura 0,30mm. Marca: ACP.	PCT. C/ 100 UN	20	R\$ 23,40	R\$ 468,00
Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo OFÍCIO 2, com 100 unidades, <u>Cor cristal</u> , formato 216x330mm, espessura 0,30mm. Marca: ACP.	PCT. C/ 100 UN	20	R\$ 46,80	R\$ 936,00
Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo OFÍCIO 2, com 100 unidades, <u>Cor preta</u> , formato 216x330mm, espessura 0,30mm. Marca: ACP.	PCT. C/ 100 UN	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
Cinta elástica para processos, 25cm x 4cm. Marca: PADRÃO.	PACOTE C/100	40	R\$ 141,75	R\$ 5.670,00
Cola Adesiva Instantânea Universal embalagem rígida (não é bisnaga flexível) 20g. Marca: TEK BOND.	UNIDADE	10	R\$ 5,86	R\$ 58,60
Cola em bastão, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica - 10g. Marca: LÉO E LÉO.	UNIDADE	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00

Cola líquida composição polivinil acetato-PVA, cor branca, aplicação papel, lavável e atóxica - 90g. Marca: PIRA.	UNIDADE	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
Colchete em aço níquelado, nº 15, fabricado com arame de aço, antiferrugem, cx com 72 und. Marca: TOP.	CAIXA	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
Corretivo líquido a base de água, em frasco de 18ml, embalagem de plástico rígido, com tampa rosqueada, inodoro e atóxica. Marca: RADEX.	UNIDADE	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
Clip nº 01, galvanizado. Marca: BACCHI.	PCT C/100	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
Escova para limpeza de desenho, 26cm de cabo x 12cm de cerdas x 5cm largura. Cabo de madeira, cerdas longas e macias. Marca: SINOART.	UNIDADE	04	R\$ 36,77	R\$ 147,08
Divisórias de arquivo plástica, perfuração universal tamanho A4. Marca: ACP.	PCT/12	50	R\$ 13,49	R\$ 674,50
Estilete retrátil - lâmina larga resistente quebra lâminas integradas, com formato anatômico, corpo de plástico resistente. Marca: MASTER.	UNIDADE	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
Fita Adesiva de papel kraft 48mm x 50m (modelo referencial Scotch 3777). Marca: ADELBRAS.	UNIDADE	50	R\$ 13,92	R\$ 696,00
Fita adesiva mágica transparente 25mm x 65m. Marca: 3M.	ROLO	10	R\$ 71,10	R\$ 711,00

Fita adesiva transparente - pequena (durex), med.aprox.12mm x 33m, validade mínima de 1 ano. Marca: EUROCEL.	UNIDADE	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
Fita PVC transparente (48mm x 100m). Marca: EUROCEL.	UNIDADE	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
Grampo de trilho plástico, branco, 80mm. Marca: DELLO.	PCT C/50	150	R\$ 9,36	R\$ 1.404,00
Grampeador de mesa médio, para grampos 26/6, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, capacidade de carga de um pente inteiro de grampo, estrutura metálica. Marca: JOCAR.	UNIDADE	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gr, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Marca: RED BOR.	PACOTE	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
Livro de protocolo, capa dura, com 100 folhas, medindo aproximadamente 160 x 220 mm. Marca: TILIBRA.	UNIDADE	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
Marca texto cor amarela, ponta indeformável de no mínimo 4mm, corpo cilíndrico, tampa na corda tinta, prendedor de bolso, tamanho com tampa aproximadamente 13cm, tinta fluorescente a base de água. Marca: BRW.	UNIDADE	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00

Molha dedos, umectante em pasta, pesando 12g). Marca: RADEX.	UNIDADE	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
Papel Contact transparente, medindo 45cmX25m. Marca: POLIFIX.	ROLO	10	R\$ 65,55	R\$ 655,50
Papel para recado autocolante amarelo 76mm x 76mm. Marca: MASTER.	BLOCO C/ 100FL	800	R\$ 3,06	R\$ 2.448,00
Pasta arquivo, em plástico transparente incolor, tipo "L", medindo 220mm x 310mm (pacote com 10 unidades). Marca: ACP.	PACOTE	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
Pasta arquivo, tipo AZ, em papelão prensado com revestimento de polipropileno, cor preta, plastificada na face interna, lombada larga, prendedor interno removível em ferragem niquelada de alta precisão, bolsa porta-etiqueta na lombada, proteção metálica nas bordas inferiores, com 02 travas vazadas, tamanho ofício2. Marca: DAC.	UNIDADE	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00
Pasta classificador (polycart) pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, cores variadas, formato 350 x 230mm. Marca: DELLO.	UNIDADE	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
Pasta suspensa marmorizada, confeccionada em cartão kraft, grampo trilho, prendedor plástico medindo 25,5cm altura x 36,2cm de largura. Marca: DELLO.	UNIDADE	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00

Pasta Suspensa Colorida Plastificada Home Office com Visor Etiqueta e Grampo Plástico Fixador, Azul. Marca: ACP.	UNIDADE	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
Pastas sanfonada em polipropileno, transparente, no tamanho ofício com 12 divisórias internas, dimensões 280 x 380 mm, cor azul. Marca: ACP.	UNIDADE	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
Pilha alcalina A23 - Marca Ref. <i>Duracell</i> ou de qualidade superior. Marca: ELGIN.	UNIDADE	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
Pilha alcalina AA - Marca Ref. <i>Duracell</i> ou de qualidade superior. Marca: MAXPRINT.	CARTELA COM 2	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
Pilha alcalina AAA - Marca Ref. <i>Duracell</i> ou de qualidade superior. Marca: MAXPRINT.	CARTELA COM 2	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>preta</u> . obs.: validade mínima de 01 ano. Marca: BRW.	UNIDADE	12	R\$ 2,14	R\$ 25,68
Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>vermelha</u> . obs.: validade mínima de 01 ano. Marca: BRW.	UNIDADE	12	R\$ 2,14	R\$ 25,68
Pincel para quadro branco ponta acrílica de 4mm, não recarregável, cor azul. Validade mínima de 1 ano. Marca: BRW.	UNIDADE	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00

Porta objeto, para caneta, cliques e lembretes; cristal, acrílico, de 24cm x 7cm x 8cm. Marca: DELLO.	UNIDADE	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
Prancheta em acrílico com prendedor de plástico, cor cristal. Marca: NOVACRIL.	UNIDADE	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
Régua escolar fabricada em polipropileno, 30cm de comprimento, 3mm de espessura, cor cristal. Marca: MAXCRIL.	UNIDADE	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
Saco plástico transparente, em polipropileno, com 4 furos, grosso, para acondicionamento de documentos em fichário, tamanho ofício, caixa c/ 300. Marca: ACP.	CAIXA	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20 cm. Marca: NOX.	UNIDADE	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
Tinta para carimbo automático (preto) 40 ml. Marca: RADEX.	UNIDADE	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60

GRUPO 03 PAPÉIS E ETIQUETAS

	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Etiqueta adesiva 25,4 mm x 101,6 mm (etiqueta picotada). Marca: COLACRIL.	CX C/ 100UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	Etiqueta adesiva 279,4 mm x 215,9 mm (etiqueta inteira). Marca: COLACRIL.	CX C/ 100UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

Papel branco tamanho A-4 75g (com selo de qualidade ambiental). Marca: CHAMEX.	RESMA	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Papel branco tamanho A-4 90g. Marca: CHAMEX.	RESMA	10	R\$ 31,15	R\$ 311,50
Papel branco tamanho A-3 (75g/m2, resma 500 folhas). Marca: CHAMEX.	RESMA	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
Papel Kraft 80g folha 96 x 66 cm. Marca: REIPEL.	FOLHAS	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar o fornecedor registrado durante esse período;

4.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do órgão gerenciador, o objeto da Ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de registro de preços.

4.9. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

4.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo órgão gerenciador, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Consultar previamente o SICAF;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, através de servidor especialmente designado;

5.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR REGISTRADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e renovado os quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLÁUSULA NONA - DA CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial da Ata de registro de preços).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total da Ata de registro de preços).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados, **PAULO GOMES - Fiscal Titular e CLEIBSSON SOUSA - Fiscal Substituto**. Nos impedimentos e afastamentos do titular, suas funções serão desempenhadas por seu respectivo substituto.

11.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado ao FORNECEDOR REGISTRADO, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições cabíveis, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

12.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução ao FORNECEDOR REGISTRADO para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.3. O FORNECEDOR REGISTRADO assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

12.4. O CFM reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

12.5. Não haverá retenção acima caso o FORNECEDOR REGISTRADO seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos

pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

12.6. O FORNECEDOR REGISTRADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. O órgão gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor registrado, que por ventura não tenha sido acordada na Ata de registro de preços.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao fornecedor registrado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

14.1 Em observação às determinações constantes da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS \(LGPD\)](#), o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto da Ata de registro de preços, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR, responsabilizando-se o FORNECEDOR REGISTRADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado nesta Ata de registro de preços, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.2. Na adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

PAULO GOMES
Gestor Titular

RAFAEL CARNEIRO FONSECA
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA ME

GLEDISTON LUIZ MUSTEFAGA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 28/06/2024, às 10:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 28/06/2024, às 10:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARNEIRO FONSECA, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 15:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 28/06/2024, às 15:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gomes da Costa Sobrinho, Chefe de Setor**, em 01/07/2024, às 14:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 01/07/2024, às 14:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1249982** e o código CRC **CF8C6DDB**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000001060-6 | data de inclusão: 28/06/2024